



PROJETO DE LEI

Institui o Programa de Controle de Diabetes na Escola, destinado a alunos da educação básica e infantil de baixa renda.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Controle de Diabetes na Escola, destinado a alunos da educação básica (ensino fundamental e médio) e infantil de baixa renda.

Parágrafo único. O Programa de Controle de Diabetes na Escola tem por finalidade capacitar e conscientizar os alunos, pais e/ou responsáveis, professores e demais profissionais que fazem parte da comunidade escolar, mediante o fornecimento de informações que visam o atingimento dos objetivos do Programa.

Art. 2º São objetivos do Programa de Controle de Diabetes na Escola:

I – estimular a aprendizagem e a permanência dos alunos com diabetes nas escolas;

II – favorecer o bem-estar, a inclusão e o desenvolvimento saudável dos alunos com diabetes;

III – contribuir para o aumento do rendimento dos alunos com diabetes; e

IV – garantir um tratamento digno por meio do monitoramento e avaliação permanente do diabetes nos alunos participantes do programa.

Parágrafo único. O cumprimento dos objetivos do Programa realizar-se-á mediante ações educativas, divulgação de material didático, debates, oficinas e outras atividades.



Art. 3º O Programa de Controle de Diabetes na Escola disponibilizará sensores de monitoramento contínuo de diabetes aos alunos de baixa renda com diabetes mellitus tipo 1 (DM1).

§1º. Considera-se aluno de baixa renda aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observando o limite de até 3 (três) salários-mínimos por grupo familiar ou da renda per capita de até ½ (meio) salário-mínimo.

§2º. Os responsáveis legais dos alunos beneficiários deverão manter atualizadas as informações no CadÚnico e declarar o não recebimento simultâneo de benefício idêntico, em âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 4º Fica o Governador do Estado autorizado a promover a inclusão da programação das dotações orçamentárias no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 e na Lei Orçamentária Anual, contendo o detalhamento das ações necessárias ao atendimento do Programa de Controle de Diabetes na Escola.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Lucas Neves



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento institui o Programa de Controle de Diabetes na Escola, com o objetivo de garantir melhor qualidade de vida aos alunos da educação básica e infantil de baixa renda.

O diabetes mellitus é uma condição crônica que afeta a capacidade do corpo de regular os níveis de açúcar no sangue, em virtude do organismo não produzir uma quantidade suficiente de insulina ou não responder normalmente a este hormônio.

O Brasil é o sexto país em prevalência de diabetes mellitus (DM) no mundo, com 15,7 milhões de doentes, ficando atrás da China, Índia, Estados Unidos, Paquistão e Indonésia. No âmbito do estado de Santa Catarina, segundo o Boletim Barriga Verde divulgado pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE)¹, foram registrados 2.486 óbitos por diabetes mellitus em 2023, sendo 1.125 do sexo masculino (30 óbitos a cada 100.000 homens) e 1.361 do sexo feminino (35 óbitos a cada 100.000 mulheres). No mesmo ano, foram realizadas 8.054 internações hospitalares por DM no estado.

Entre os tipos da doença ressalta-se o paciente com o tipo 1 (DM1), que concentra entre 5% e 10% do total de diabéticos no Brasil. O pico de incidência do DM1 ocorre na infância e adolescência, entre 10 e 14 anos de idade e, menos comumente, em adultos e idosos, o que justifica a escolha do público alvo do programa.²

Diante desse contexto e dos preocupantes dados que evidenciam o crescimento constante de óbitos e internações por diabetes mellitus tanto no Brasil quanto em Santa Catarina, extrai-se a importância da implementação do Programa de Controle de Diabetes na Escola, destinado aos alunos da educação básica e infantil de baixa renda.

¹Secretaria de Estado da Saúde. Superintendência de Vigilância em Saúde. Diretoria de Vigilância Epidemiológica. Gerência de Análises Epidemiológicas e Doenças e Agravos Não Transmissíveis (GADNT). Diabetes mellitus. Informativo Epidemiológico, número 1. Santa Catarina: Secretaria de Estado da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.dive.sc.gov.br/index.php/boletim-barriga-verde>.

²Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes melito tipo 1. Disponível em: <http://portalmis.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>.



Neste intuito, o programa visa primordialmente o atendimento aos seguintes objetivos:

1. O estímulo à aprendizagem e à permanência dos alunos com diabetes nas escolas: Garantir que esses estudantes recebam o apoio necessário para gerenciar sua condição de saúde enquanto permanecem engajados na vida escolar promove não apenas a equidade educacional, mas também contribui para sua autoestima e desenvolvimento integral. Além disso, um ambiente escolar inclusivo e adaptado às necessidades desses alunos pode prevenir complicações relacionadas ao diabetes e assegurar que eles tenham a mesma oportunidade de sucesso que seus colegas, favorecendo a inclusão e o aproveitamento pleno de suas potencialidades;

2. O favorecimento do bem-estar, da inclusão e do desenvolvimento saudável dos alunos com diabetes: Ao promover um ambiente escolar acolhedor e adaptado às necessidades específicas desses estudantes, o programa não apenas apoia o manejo eficaz da condição, mas também fortalece sua autoestima e capacidade de integração social. Esse suporte integral ajuda a prevenir problemas de saúde associados ao diabetes, melhora a qualidade de vida desses alunos e promove um desenvolvimento acadêmico e emocional equilibrado, preparando-os melhor para enfrentar desafios futuros e maximizar seu potencial;

3. Proporcionar o aumento do rendimento dos alunos com diabetes: Alunos com diabetes frequentemente enfrentam desafios adicionais que podem afetar seu desempenho acadêmico e sua qualidade de vida, como a necessidade de monitoramento constante da glicose e o impacto dos níveis de açúcar no sangue na concentração e energia. Ao focar em melhorar o rendimento escolar, o programa não só ajuda a minimizar o impacto negativo da doença no aprendizado, mas também promove a inclusão e o bem-estar geral dos estudantes, criando um ambiente educacional mais equitativo e suportivo.



4. Assegurar um tratamento digno por meio do monitoramento e avaliação permanente do diabetes nos alunos participantes do programa: A monitorização contínua permite ajustar o tratamento às necessidades individuais de cada aluno, minimizando o impacto da doença no seu desempenho escolar e bem-estar geral. Esse acompanhamento constante não só melhora a qualidade de vida dos alunos, mas também promove um ambiente educativo mais inclusivo e equitativo, onde todos têm a oportunidade de alcançar seu pleno potencial.

Para cumprir com estes objetivos, o referido Programa também disponibilizará sensores de monitoramento contínuo de glicose (CGM) aos alunos com diabetes mellitus tipo 1 (DM1).

O CGM é uma tecnologia portátil que permite acompanhar os níveis de glicose em tempo real, dia e noite, sem a necessidade de picadas frequentes nos dedos, apresentando significativa melhora do controle glicêmico, preservando-se a saúde e qualidade de vida dos pacientes, sendo uma opção menos invasiva aos tratamentos convencionais.

Além disso, a utilização do sensor permite a otimização das despesas com saúde pública, reduzindo o número de internações, complicações e óbitos em decorrência do monitoramento deficiente dos níveis de glicose nas pessoas com DM1.

Atualmente, segundo dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), estão cadastradas em situação de pobreza e baixa renda cerca de 404 mil crianças com idade escolar entre 0 (zero) a 17 (dezessete) anos³. Destas, estima-se que 6,1% são diagnosticados com diabetes⁴, e com o tipo 1, estima-se um contingente de cerca de 2500 jovens nessa faixa etária (10%).

Nesse cenário, levando em referência a necessidade de o paciente utilizar 2 (dois) sensores/mês, por 12 (doze) meses, com preço médio de mercado no valor de

³ Conforme dados do site: <https://cecad.cidadania.gov.br/>

⁴ Conforme dados extraídos do "Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no estado de Santa Catarina #secuidaSC 2022-2030", disponível no site: <https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agravos/Doen%C3%A7as%20Cr%C3%B4nicas%20N%C3%A3o%20Transmiss%C3%ADveis/Publica%C3%A7%C3%B5es/PlanoDCNT2.pdf>



R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)⁵ a unidade, o impacto financeiro previsto é no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) mensais e R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) anuais para atender o referido público alvo.

Nesse sentido, o Programa de Controle de Diabetes na Escola encontra pertinência na medida em que aborda de forma abrangente as necessidades dos alunos com diabetes, garantindo que eles tenham acesso a um ambiente escolar que promove sua aprendizagem e permanência, estimulando a inclusão e o desenvolvimento saudável de forma a assegurar que esses alunos possam prosperar em um ambiente educacional que valoriza seu bem-estar e igualdade de oportunidades, com foco no aumento do rendimento acadêmico e na garantia de um tratamento digno por meio do monitoramento e avaliação contínuos, contribuindo para que esses estudantes alcancem seu pleno potencial, mitigando os desafios impostos pela doença e promovendo uma abordagem integrada que beneficia tanto a sua qualidade de vida quanto do ambiente escolar como um todo, razão pela qual peço apoio dos pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Lucas Neves

⁵ Conforme processo SGPe SES 4089/2023, da Secretaria de Estado da Saúde